DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.467, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Secretaria de Estado de Saúde, destinado à Aquisição de uma ambulância, Convênio nº 0107/2019, Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 444052, observada a seguinte classificação básica:

Programa: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0119 GESTÃO SAÚDE

10 301 0119 1061 000 AQUSIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONVÊNIO 0107/2019

0 02 15 301 009

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 25 de setembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade do Município de Orindiúva um crédito adicional especial no valor de R$ 151.568,71 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo R$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) de contrapartida e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Estado de São Paulo, destinado à execução de 4.794,86m² de recapeamento asfáltico em vias do município, por meio do Convênio nº 068/2019, com a seguinte classificação básica:

Programa: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

15 451 URBANISMO

15 451 0180 1060 0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

0.02.19-100 101

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

15 451 URBANISMO

15 451 0180 1060 0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

0.01.00-100 101

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, vinculados a essa finalidade;

II - R$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) de contrapartida do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 25 de setembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.467, de 25 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Secretaria de Estado de Saúde, destinado à Aquisição de uma ambulância, Convênio nº 0107/2019, Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 444052, observada a seguinte classificação básica:

Programa: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0119 GESTÃO SAÚDE

10 301 0119 1061 000 AQUSIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONVÊNIO 0107/2019

0 02 15 301 009

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 25 de setembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.643, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.468, de 25 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade do Município de Orindiúva um crédito adicional especial no valor de R$ 151.568,71 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo R$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) de contrapartida e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Estado de São Paulo, destinado à execução de 4.794,86m² de recapeamento asfáltico em vias do município, por meio do Convênio nº 068/2019, com a seguinte classificação básica:

Programa: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

15 451 URBANISMO

15 451 0180 1060 0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

0.02.19-100 101

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

15 451 URBANISMO

15 451 0180 1060 0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 4.794,86m² EM VIAS DO MUNICÍPIO

0.01.00-100 101

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, vinculados a essa finalidade;

II - R$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) de contrapartida do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 25 de setembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2019
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2019

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2.031, de 02 de janeiro de 2019 e pelo leiloeiro administrativo, designado pela Portaria nº 2.089, de 02 de setembro de 2019.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, em favor das Licitantes:

Para o item nº 01: Pas/automóvel, I/VW Jetta 2.0, 5 lugares/1984CC, cor Prata, ano 2012/13, Álcool/gasolina, RENAVAM 3VWDJ2165DM038482, Placa DBS 9817, foi declarado vencedor o Sr Edilson Honório Coelho Filho, RG nº 47.391.258-2 SSP-SP, CPF nº 351.115.908-38, endereço Rua Arlindo Coelho, 337, Centro 15630-000, Pedranopolis-SP, com o preço final de R$ 31.200,00=(trinta e um mil e duzentos reais), pagamento a vista.

Para o item nº 02: Caminhonete/Ambulância, branca, 5 lugares/ 1800CC, ano 2008/09, Álcool/gasolina, Fiat/ William Doblo Amb., Chassi 9BD22315592014761, Placa DBA 3780, foi declarado vencedor o Sr. Osmar Lucianelli, RG nº 9.308.213 SSP/SP, CPF nº 785.457.228-34, endereço Rua Aldredo de Toledo, 490, Centro, 15480-000, com o preço final de R$ 4.800,00=(quatro mil e oitocentos reais).

Para o item nº 03: Camionete/ Ambulância, cor branca, 2 lugares/ 2400CC, ano 2002/02, gasolina, GM/S10 2.4 Rotan Amb., Chassi 9 BG124AXO2C414889, Placa CDV 1525, foi declarado vencedor o Sr. Osmar Lucianelli, RG nº 9.308.213 SSP/SP, CPF nº 785.457.228-34, endereço Rua Alfredo de Toledo, 490, Centro, 15480-000, com o preço final de R$ 10.100,00=(dez mil, cem reais).

Para o item nº 04: Ferro velho em geral, foi declarado

vencedor o Sr_Donizete Aparecido Polveres, RG nº 25.083.444-3 SSP/SP, CPF nº 136.684.708-39, endereço Sitio dois Coqueiros, s/n, 15480-000 Orindiuva-SP, com o preço inicial de R$ 0,12 (doze centavos), totalizando 200,1 kg, no valor de R$24, 01 (vinte e quatro reais, um centavos), pagamento a vista.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 25 de setembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	67.652,67	66.639,33	90.769,28	68.350,65	67.912,50	62.001,61	62.001,61	65.412,47	67.814,19	68.233,50	72.825,22	62.368,25	821.981,28	0,00
Pessoal Ativo	67.652,67	66.639,33	90.769,28	68.350,65	67.912,50	62.001,61	62.001,61	65.412,47	67.814,19	68.233,50	72.825,22	62.368,25	821.981,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.189,84	55.189,84	75.059,10	57.197,15	56.996,15	51.345,89	51.345,89	54.164,78	55.189,84	55.189,84	60.101,55	50.915,93	677.885,80	0,00
Obrigações Patronais	12.462,83	11.449,49	15.710,18	11.153,50	10.916,35	10.655,72	10.655,72	11.247,69	12.624,35	13.043,66	12.723,67	11.452,32	144.095,48	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	67.652,67	66.639,33	90.769,28	68.350,65	67.912,50	62.001,61	62.001,61	65.412,47	67.814,19	68.233,50	72.825,22	62.368,25	821.981,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.615.002,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.615.002,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	821.981,28	2,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.016.900,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.916.055,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.815.210,13	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Leonardo Januário da Silva	Fernanda Pereira Batista	Eliza Silvana Batista da Costa Cassia
394.953.088-60	097.174.506-41	102.784.638-60
Presidente da Câmara	Contador CRC/C MG-113048/O-5	Responsável pelo Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], CAMARA MUNICIPAL DE ORINDIUVA — Portaria Nº 389 de 2018